



DECRETO Nº 13.769, DE 28 DE Julho DE 2009

Homologa decreto de situação de emergência nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, pelo art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO o grande volume de chuvas concentradas no Estado do Piauí a partir do mês de Março até maio/2009;

CONSIDERANDO que a estação chuvosa registrou elevadas precipitações pluviométricas no Estado, provocando enchentes ou inundações, com o transbordamento de rios, riachos e lagoas;

CONSIDERANDO que as elevadas precipitações pluviométricas registradas nos municípios provocaram a ocorrência do Desastre Natural denominado "Enchentes ou Inundações Graduais" (CODAR: NE. HIG-12.301);

CONSIDERANDO que como consequência do desastre, resultaram danos humanos, materiais e prejuízos consideráveis, conforme demonstrados nos formulários de Avaliação de Danos - AVADAN, realizado pelos municípios;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas provocaram grandes erosões em trechos das estradas dos municípios, impossibilitando o acesso a várias comunidades, causando então elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO os elevados prejuízos da população Rural dos municípios que tiveram suas plantações alagadas e frustrando conseqüentemente a safra prevista;

CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio-econômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 451/2009, de 17 de julho de 2009, da Secretaria Estadual de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelos prazos de vigência especificados nos decretos municipais, em reconhecimento aos Decretos das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

Nº ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO MUNICIPAL			
		Nº	DATA	DIAS VIG.	ÁREA AFETADA PELO DESASTRE
001	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	007	10.04.09	90	ÁREAS, CONFORME ESTABELECE O PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL.
002	JUAZEIRO DO PIAUÍ	007	25.05.09	90	ÁREAS, CONFORME ESTABELECE O PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL.
003	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	007	26.05.09	90	ÁREAS, CONFORME ESTABELECE O PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de julho de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL

OF. 1035



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício 21.000-1.504/2009/GAB-SEAD, de 07 de julho de 2009, da Secretaria da Administração,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, o candidato a seguir relacionado, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público SEID-EDITAL nº 01/2005, o Cargo de Contador, pertencente à Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência:

CARGO: CONTADOR

CLASS.	CÓDIGO DO CARGO.	INSCRIÇÃO	NOME
3	CONCEI	9023445	ADRIANA XIMENES RODRIGUES

2009. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de julho de

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

OF. 1034



DECRETO Nº 13.770 DE 28 DE Julho DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 55.047.158,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.832, de 30 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação e Cultura/Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, Secretaria da Infraestrutura/Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Secretaria da Administração/Fundo de Previdência do Estado do Piauí, Encargos Gerais do Estado, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Coordenadoria de Comunicação Social, Defensoria Pública do Estado, Secretaria dos Transportes, Secretaria do Turismo e Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, no valor de R\$ 55.047.158,00 (cinquenta e cinco milhões, quarenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais); destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Estado no ano de 2008, Excesso de Arrecadação das fontes: 00 - Recursos Ordinários, 10 - Recursos de Convênios e 12 - Recursos Diretamente Arrecadados e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de julho de 2009

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO